INCONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 3719 | FLS. 016

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.719

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As escolas públicas municipais de 1º grau ficam obrigadas a incluir na grade escolar a matéria "Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes".

Artigo 2º - A matéria de que trata o artigo 1º deverá ser ministrada por Técnico de Enfermagem e ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente qualificado.

Parágrafo único - A matéria será ministrada aos alunos da 7ª série.

Artigo 3º - A escola manterá um estojo de primeiros socorros aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim.

§ 1º - A escola indicará pessoas do seu quadro funcional para receber o treinamento específico no atendimento de primeiros socorros.

§ 2º- O treinamento de que trata o parágrafo 1º será ministrado aos funcionários indicados, pelo ministrante da matéria de que trata esta lei.

Artigo 4º - Os alunos da 7ª série serão estimulados a participarem das atividades prevencionistas quando cursarem a 8ª série recebendo o título de monitores.

Artigo 5º - A escola deverá elaborar material de divulgação específico sobre o assunto, estimulando os alunos a participarem de atividades junto à comunidade e com o apoio dos monitores.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de abril de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

Proj. Lei Nº 085/01
Autor: Ver. Paulo Francisco da Silva
Amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 419
DE 11/04/02